

PORTARIAS DA 10ª VARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba

PORTARIA Nº 02 /2008-GJF-10ª VARA, DE 03 DE MARÇO DE 2008

O Juiz Federal **RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO**, titular da 10ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expressivo número de feitos em tramitação na 10ª Vara, privativa de Execuções Fiscais e Feitos Tributários, bem assim a imperiosa necessidade de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva;

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", conforme previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, com redação decorrente da Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a fundamental importância da padronização de procedimentos, com vistas a facilitar o trabalho desenvolvido no âmbito cartorário, proporcionando uma maior otimização dos serviços através de significativa diminuição de retrabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 93, inciso XIV, com a redação dada pela EC nº 45/2004, preceitua que "os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório";

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 002/2000, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e **em aditamento à Portaria nº 02/2005-GJF-10ª Vara**, a qual instituiu, no âmbito deste Juízo, a adoção de termos ordinatórios.

RESOLVE:

- 1) **DETERMINAR** que a Secretaria intime a parte para subscrever petição, quando apócrifa;
- 2) **DETERMINAR** que a Secretaria intime o advogado para apresentar o instrumento do mandato a ele conferido, quando peticionar nos autos sem apresentá-lo, ressalvada, evidentemente, a hipótese de protesto expresso pela juntada da procuração em 15 dias (CPC, art. 37);
- 3) **DETERMINAR** que a Secretaria intime o advogado para indicar o valor da causa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba

4) **AUTORIZAR** a Secretaria, no caso de diligências frustradas, a providenciar novo expediente, independentemente de despacho, se a parte interessada informar elemento novo que permita a sua implementação;

5) **DETERMINAR** que a Secretaria intime o exeqüente para completar a qualificação e/ou o endereço do citando ou intimando, quando a Secretaria identificar que tais dados não estão suficientemente claros nos autos;

6) **AUTORIZAR** a Secretaria, percebendo a ocorrência de erro ou omissão de elemento indispensável na publicação de atos judiciais, que proceda à sua renovação, independentemente de despacho ou de provocação da parte;

7) **DETERMINAR** que a Secretaria, no caso de interposição de agravo retido, desde que tempestivo, intime o agravado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias;

8) **DETERMINAR** que a Secretaria promova a vista dos autos ao credor para mero impulso processual;

9) **DETERMINAR**, ainda, que a Secretaria dê vista ao exeqüente para se pronunciar sobre o decurso do prazo prescricional de que trata o § 4º do art. 40 da Lei 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051, de 29/12/2004, art. 6º - prazo de 05 (cinco) dias;

10) Em todas as situações ora previstas, a Secretaria deverá atentar para o uso do Termo Ordinatório respectivo, a ser devidamente conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria desta 10ª Vara;

11) O formulário "TERMO ORDINATÓRIO", instituído neste Juízo Federal através da Portaria nº 02/2005-GJF-10ª Vara, de 27/06/2005, passa a conter cada um dos itens supracitados, somados a todos os demais itens anteriormente fixados, consoante modelo atualizado, anexo ao presente.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campina Grande, 29 de fevereiro de 2008.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal da 10ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
10ª VARA/PB

TERMO ORDINATÓRIO

Processo Nº _____

Adote a Secretaria as providências necessárias à realização do(s) ato(s) descrito(s) no(s) item(ns) _____, a seguir:

ITEM	FINALIDADE	ITEM	FINALIDADE
01	Intimar o credor para recolhimento das custas judiciais, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10(dez) dias.	09	Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC
02	Intimar a parte autora para que providencie contrafé em número suficiente para citação do(s) réu(s), em cumprimento ao disposto no inciso 02, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.	10	Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC
03	Intimar a parte autora para que providencie contrafé em número suficiente para citação do(s) réu(s), em cumprimento ao disposto no inciso 02, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.	11	Intimar o perito para apresentação do laudo em 10 (dez) dias, em face do decurso do prazo estabelecido para tal, em cumprimento ao disposto no inciso 09, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.
04	Intimar a parte contrária para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessores da parte falecida, em cumprimento ao disposto no inciso 04, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.	12	Intimar o embargante ou o recorrente para preparo de embargos e de recursos, respectivamente, no prazo legal, fazendo constar o valor das custas devidas, em cumprimento ao disposto no inciso 11, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.
05	Intimar a(s) parte(s) para se manifestar(em) sobre os cálculos apresentados, em cumprimento ao disposto no inciso 03, art. 5º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.	13	Intimar o recorrente para complementar o preparo, em cumprimento ao disposto no inciso 12, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 05 (cinco) dias.
06	Intimar a(s) parte(s) para se manifestar(em) sobre a(s) resposta(s) ao(s) ofício(s) expedido(s) por este Juízo, em cumprimento ao disposto no inciso 05, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.	14	Expedir ofício solicitando o cumprimento da precatória ou ofício, tendo em vista o decurso do prazo prescrito para tanto, ou, em caso contrário, passados 03 (três) meses, em cumprimento ao disposto no inciso 03, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.
07	Intimar a parte ré para manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF-5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC	15	Abrir vista ao interessado após o retorno da carta precatória, em cumprimento ao disposto no inciso 15, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
08	Intimar a parte contrária para manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC	16	Abrir vista ao MPF, em cumprimento ao disposto no inciso 16, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

ITEM	FINALIDADE	ITEM	FINALIDADE
38	Intimar o exequente para completar a qualificação e/ou o endereço do citando ou intimando, quando a Secretaria identificar que tais dados não estão suficientemente claros nos autos, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 02/2008, de 29/02/2008.	41	Promover a vista dos autos ao credor para mero impulso processual, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 02/2008, de 29/02/2008.
39	Renovar a publicação de atos judiciais, independentemente de despacho ou de provocação da parte, quando a Secretaria perceber a ocorrência de erro ou omissão de elemento indispensável na sua publicação original, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 02/2008, de 29/02/2008.	42	Dar vista ao exequente para se pronunciar sobre o decurso do prazo prescricional de que trata o § 4º do art. 40 da Lei 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051, de 29/12/2004, art. 6º - prazo de 05 (cinco) dias, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 02/2008, de 29/02/2008.
40	Intimar o agravado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, no caso de interposição de agravo retido, desde que tempestivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 02/2008, de 29/02/2008.		

Cumpra-se, fazendo constar do sistema de acompanhamento processual e do(s) expediente(s), quando for o caso, apenas o(s) item(ns) indicado(s) acima.
C. Grande, ____ / ____ /2008.

Bel. MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara